

Cartilha do Auxílio Emergencial

Tire todas as suas dúvidas sobre o benefício
instituído pela Lei n. 13.982 de 02/04/2020



Organizadores

Professora

Juliana Teixeira Esteves

Mestranda/PPGD/UFPE

Raissa Lustosa Coelho Ramos

Mestrandos/PPGD/UFPE

Fydel Marcus Rolim Mota

Vitor Gomes Dantas Gurgel

Apresentação

Por iniciativa da Rede Básica de Cidadania que defende a implantação da lei 10.835/04 e em meio a uma crise sanitária e de saúde provocada pela pandemia da COVID-19, o Brasil editou a lei n. 13.982, em 02 de abril de 2020, respondendo a alguns efeitos econômicos ocorridos às pessoas de baixa renda, trabalhadores autônomos, desempregados, trabalhadores informais e intermitentes. Esta crise deu mais evidência às fraturas na proteção social e às novas morfologias do mundo do trabalho.

O auxílio emergencial é uma política assistencial recepcionada constitucionalmente na parte que trata da Seguridade Social. É, portanto, um direito fundamental que vem respaldar mais de 59 milhões de contribuintes ou não do sistema de seguridade, segundo pesquisa IPEA, que estão expostos à uma situação de fragilidade econômica agravadas pelas reformas trabalhistas, iniciadas em 2017. O novo mundo do trabalho exige providências protetivas mais amplas por parte do ente estatal que vem, cada vez mais, voltando-se ao refinanciamento do capital financeiro improdutivo.

Esta cartilha foi elaborada pelos grupos de pesquisas ‘Direito, Economia e Política’ e ‘Direito do Trabalho e teoria social crítica’ da UFPE com o objetivo de auxiliar na compreensão dos direitos neste momento de crise e tentar fornecer informações didáticas aos destinatários da norma emergencial.

1) O que é o Auxílio Emergencial?

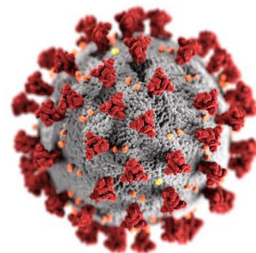
O auxílio emergencial é um benefício na forma de auxílio financeiro que pode variar de R\$ 600,00 a R\$ 1.200,00 concedido às famílias de trabalhadores e trabalhadoras de baixa renda, a ser pago por três meses de acordo com o calendário de pagamentos da Caixa Econômica Federal.



Ele será depositado em uma conta bancária da Caixa que pode ser criada gratuitamente se o beneficiário já não possuir uma, imune a tarifa de manutenção e protegido de dívidas existentes que o beneficiário tiver com qualquer banco.

1) O que é o Auxílio Emergencial?

Com o objetivo de fornecer proteção no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus, a ideia parte de experiências estrangeiras, da Lei de Renda Básica de Cidadania, já em vigor no Brasil, bem como de propostas dos pesquisadores e dos Movimentos Sociais para redistribuir renda e enfrentar a miséria, a pobreza e a desigualdade, como a Renda Universal Garantida, que é um direito incondicional, mas que ainda não foi implementado.



1) O que é o Auxílio Emergencial?

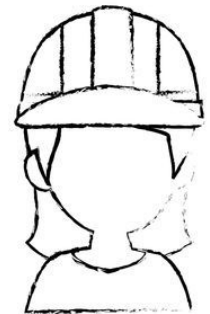
Como direito criado em meio a uma situação crítica na qual sistema econômico se mostra mais uma vez incapaz de ofertar emprego e renda para toda a população economicamente ativa, reabre a discussão sobre as bases para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, como apregoado pela Constituição Federal de 1988.

É uma escolha política de tempo reduzido, mas que engloba uma parcela importante da população brasileira que vive - não só hoje, mas há muito tempo - na pobreza e sem um emprego formal ou trabalho estável, trazendo uma inevitável reflexão sobre o modo de produção no qual vivemos e para onde desejamos caminhar.

2) Quem pode solicitar?

O auxílio financeiro é destinado àqueles trabalhadores que tenham sido atingidos economicamente pela crise da pandemia, e que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- Trabalhadores informais;
- Microempreendedores individuais;
- Contribuintes individuais da Previdência Social;
- Trabalhadores intermitentes;
- Desempregados.



3) Quais os requisitos para receber o auxílio?

Para que o trabalhador tenha direito ao benefício emergencial é necessário cumprir todos os requisitos abaixo (conforme Art. 2º da Lei):

1. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
2. Não possuir emprego formal ativo (com carteira de trabalho assinada);
3. Não estar recebendo benefício previdenciário ou assistencial (exemplo: aposentadorias, auxílio-acidente, auxílio-doença, pensão por morte, salário-maternidade, auxílio-reclusão e BPC - Benefício de prestação continuada);

3) Quais os requisitos para receber o auxílio?

4. Não estar recebendo seguro-desemprego ou outro programa de transferência de renda federal (com exceção do Bolsa Família);

5. Ter renda familiar mensal por pessoa de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo (R\$ 522,50) ou ter renda familiar mensal total de até três salários mínimos (R\$ 3.135,00), exceto o dinheiro do Bolsa Família.

Atenção: Na renda familiar são considerados todos os rendimentos obtidos por todos os membros que moram na mesma casa;

6. Não ter recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

3.1) Observações:

- Se a pessoa não preencher a nenhuma das condições anteriores, é preciso que, no último mês, a renda familiar mensal por pessoa tenha sido de no máximo meio salário mínimo (R\$ 523,00) ou a renda familiar mensal total tenha sido de até três salários mínimos (R\$ 3.138,00).
- O auxílio emergencial substituirá temporariamente o benefício do Bolsa Família nas situações em que for mais vantajoso. Ou seja, quem receber o Bolsa Família e se encaixar no critério do benefício emergencial, vai receber o que for maior.
- Se, durante o período de três meses, o trabalhador conseguir emprego com vínculo (na CLT), ou se a renda da família aumentar e ultrapassar o valor ditado na lei, não tem problema. O benefício não será cortado.

4) Quanto cada família vai receber?

O valor do auxílio é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais ao trabalhador que cumpra os requisitos apresentados anteriormente.

Até 2 (duas) pessoas do mesmo núcleo familiar — residentes na mesma casa — podem receber o auxílio emergencial.

Para mães que sustentam sozinhas a família, o valor será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).



5) Quem deve se inscrever para requerer o benefício?

Precisam se inscrever os **microempreendedores individuais (MEI)**, trabalhadores que contribuam com a Previdência Social como **autônomos** (contribuinte individual), trabalhadores **informais** que **não estejam inscritos** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), **trabalhadores intermitentes** que tenham perdido a renda por causa da calamidade pública da pandemia e **desempregados** que não estejam recebendo o seguro-desemprego e que tenham renda familiar dentro dos limites estabelecidos na lei.

6) O que é trabalhador intermitente ?

É um novo tipo de trabalhador criado na nova lei trabalhista de 2017. É um trabalhador empregado com carteira assinada, mas que não tem remuneração garantida e só recebe o salário quando é convocado para trabalhar.

É uma situação que será analisada caso a caso, pois o contrato de trabalho continua vigente, mas o trabalhador não é chamado para trabalhar por causa da pandemia e, portanto, perde renda. É o exemplo vendedores de grandes lojas, ou garçons em alguns estabelecimentos.

7) E quem são os inscritos já no CadÚnico?

Os inscritos nos seguintes programas já estão incluídos no CadÚnico e **não** precisarão, então, realizar a autodeclaração as pessoas beneficiadas pelo:

- Programa Bolsa Família;
- Programa Minha Casa, Minha Vida;
- Bolsa Verde – Programa de Apoio à Conservação Ambiental;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- Fomento – Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;
- Passe Livre para pessoas com deficiência;
- Isenção de Taxas em Concursos Públicos;
- Carteira do Idoso;
- Aposentadoria para pessoa de baixa renda;
- Programa Brasil Carinhoso;
- Programa de Cisternas;
- Telefone Popular;
- Carta Social;
- Projovem Adolescente;
- Tarifa Social de Energia Elétrica.

8) Como fazer para se inscrever?

Lembrando que só precisa se inscrever quem não está no Cadastro Único. Quem estava registrado no CadÚnico até 20 de março de 2020 ou já recebe Bolsa Família não precisa fazer um novo cadastro.

Clique aqui para fazer a inscrição pelo site:

<https://auxilio.caixa.gov.br/#/inici>

Clique aqui para baixar o aplicativo para celulares Android:

<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.caixa.auxilio>

Clique aqui para baixar o aplicativo para iOS (celulares Apple):

<https://apps.apple.com/br/app/caixa-aux%C3%ADlioemergencial/id1506494331>

8) Como fazer para se inscrever?

Para quem quer se inscrever por meio do aplicativo de celular, basta fazer o download/baixar do aplicativo gratuito chamado CAIXA Auxílio Emergencial.

Mesmo as pessoas sem crédito no celular podem baixar o aplicativo sem problemas!

Buscar

CAIXA | Auxílio Emergencial
Caixa Econômica Federal

OBTER

4,4 ★★★★★
109 Classificações

Nº1
Finanças

17+
Idade

Auxílio Emergencial

Agora, os **trabalhadores sem cadastro** nos programas sociais podem cadastrar seus dados e se candidatarem a receber o **auxílio emergencial de R\$ 600**.

O benefício foi disponibilizado para garantir uma **renda mínima** aos brasileiros em situação mais **vulnerável**.

#NenhumBrazileiroFicaraParaTras

Simple e

Auxílio Em

Para ter acesso ao Auxílio Emergencial, você deve cumprir os seguintes requisitos:

Leia com atenção as informações e precisa atender **todas** elas.

- ✓ Tenho mais de 18 anos
- ✓ Não tenho emprego
- ✓ Não recebo os seguintes benefícios:
 - Previdenciários (INSS)
 - Assistencial
 - Seguro-desemprego
 - Programa de Transferência de Renda (Bolsa Família) para receber Auxílio Emergencial
- ✓ Minha renda mensal por pessoa: até R\$ 1.000,00

8.1) O que é a autodeclaração?

A autodeclaração só será necessária para as pessoas que não possuem renda comprovada. Neste caso, o aplicativo disponibilizado para as inscrições do Programa gerará uma autodeclaração automaticamente e a pessoa inscrita confirmará as informações.

Importante: sistemas de tecnologias integradas oficiais farão as verificações das informações prestadas pelos inscritos.

8.2) Como calcular a renda familiar ?

A renda familiar mensal é a soma dos salários que todos recebem dividido pela quantidade de pessoas que moram na casa e que são dependentes desse dinheiro.

Por exemplo: Pai e mãe trabalham e recebem um salário mínimo cada. Se o casal tiver 2 filhos, a renda familiar mensal será R\$ 2.092,00, e a renda por pessoa será de R\$ 523,00. Se tiver 3 filhos, a renda por pessoa será de R\$ 418,40.

8) Como fazer para se inscrever?

Passo 1) No acesso pelo site, clicar na opção “Realize sua solicitação”, em laranja:

Olá, bem-vindo(a) ao

Auxílio Emergencial

O Auxílio Emergencial é um benefício financeiro destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, e tem por objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19.

[Conheça o programa](#)



Realize sua solicitação

Acompanhe sua solicitação

8) Como fazer para se inscrever?

Passo 2) Após, confirmar o atendimento dos requisitos e clicar na opção laranja “Tenho os requisitos, quero continuar”:

Auxílio Emergencial

Para ter acesso ao Auxílio Emergencial, você deve cumprir os seguintes requisitos:

Leia com atenção as informações abaixo. Você precisa se encaixar em **todas** elas.

- Tenho mais de 18 anos**
- Não tenho emprego formal**
- Não recebo os seguintes benefícios**
 - Previdenciário
 - Assistencial
 - Seguro-desemprego
 - Programa de Transferência de Renda Federal (Bolsa Família não impede receber Auxílio Emergencial).
- Minha renda familiar mensal é**
 - Até R\$ 522,50, por pessoa ou
 - Até R\$ 3.135,00, renda familiar total
- Não recebi rendimentos tributáveis, no ano de 2018, acima de R\$ 28.559,70**
- Exerço atividades em uma das seguintes condições**
 - Micro Empreendedor Individual (MEI)
 - Contribuinte individual ou facultativo do Regime Geral de Previdência Social
 - Trabalhador Informal

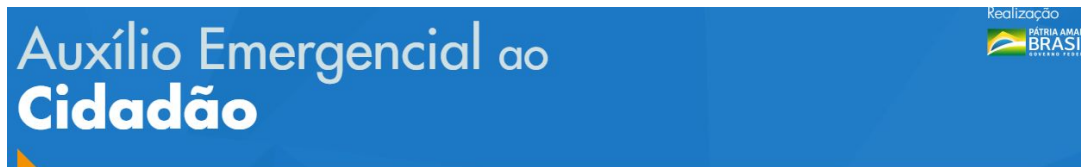
- Declaro que li e tenho ciência que me enquadro em todas as condições acima.
- Autorizo o acesso e uso dos meus dados para validar as informações acima.

Voltar

Tenho os requisitos, quero continuar

8) Como fazer para se inscrever?

Passo 3) Após, preencher com nome completo, número de CPF, data de nascimento e nome da mãe exatamente como consta na Receita Federal:



Dados do Cidadão

Precisamos de alguns de seus dados. Lembre-se que eles devem ser informados conforme seu cadastro na Receita Federal

Nome

ex: Andréia da Silva

CPF

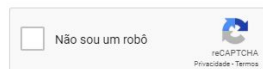
000.000.000-00

Data de nascimento

ex: 09/04/1990

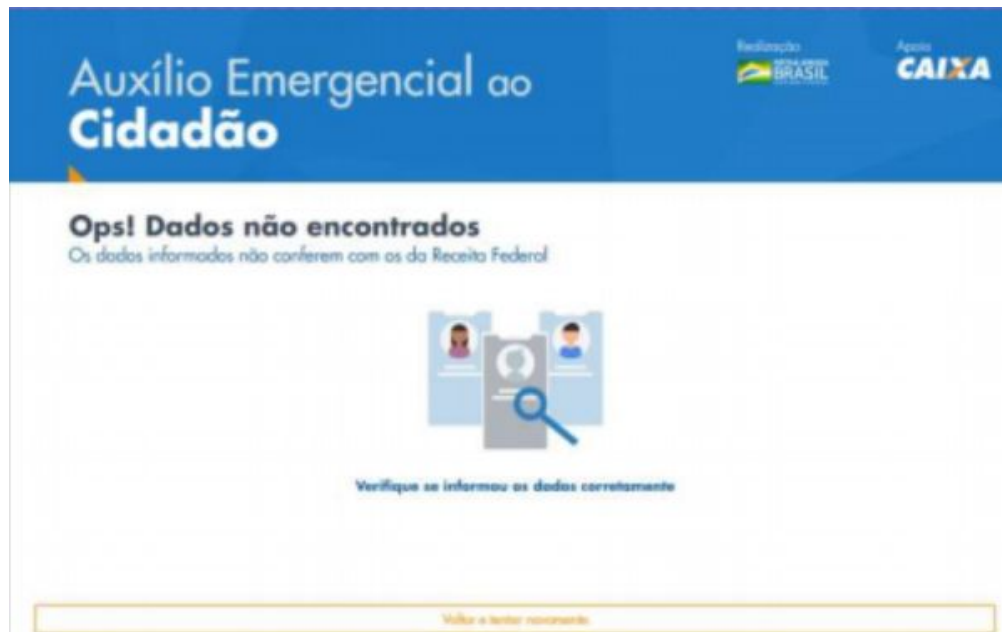
Nome da Mãe

ex: Andréia da Silva



8) Como fazer para se inscrever?

Passo 4) Caso obtenha a tela abaixo, seus dados estão divergentes com o da Receita Federal. Acesse o site da receita para a correção e tente novamente no dia seguinte.



8) Como fazer para se inscrever?

Passo 5) Entre no site da Receita Federal para proceder com a correção dos dados. Link para acesso: “<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/alterar/default.asp>”



■ Alteração de Dados Cadastrais no CPF

Dos Crimes Contra a Fé Pública - Da Falsidade Documental - Falsidade Ideológica : omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299 do Código Penal).

Preencha os campos abaixo para efetuar a alteração do CPF.

■ Identificação

Número no CPF:

Nome:

Nascimento: Sexo:

Naturalidade: UF:

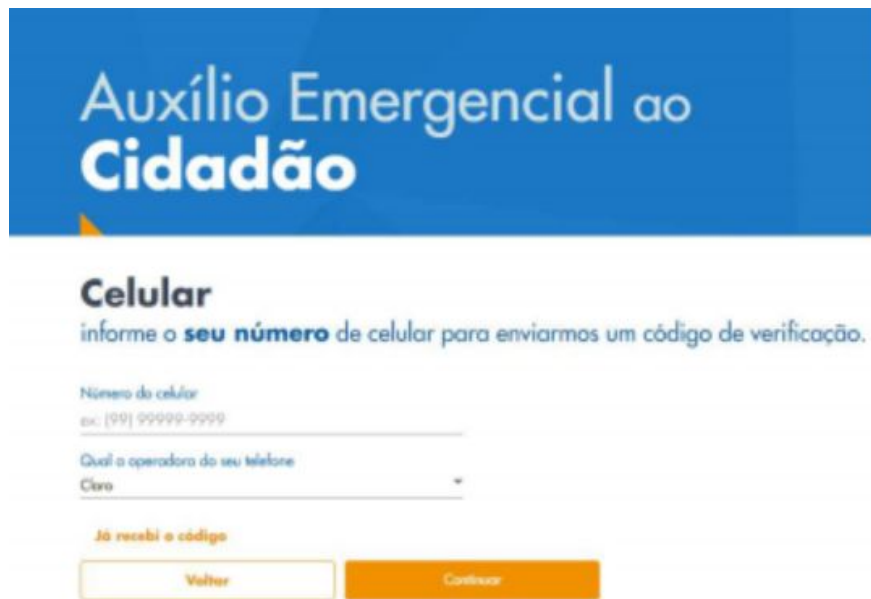
Título de Eleitor:

Nome da Mãe:

Documento:

8) Como fazer para se inscrever?

Passo 6) Se os dados forem validados, continue o cadastro fornecendo um número de celular e indicando a operadora:



Auxílio Emergencial ao
Cidadão

Celular
informe o **seu número** de celular para enviarmos um código de verificação.

Número do celular
ex. (99) 99999-9999

Qual a operadora do seu telefone
Cero

Já recebi o código

Voltar Continuar

8) Como fazer para se inscrever?

Passo 7) Digite o código recebido em seu celular:



Auxílio Emergenci
Cidadão

Validação do código
Digite o código recebido via sms enviado para:

Código recebido
123456

O código é obrigatório

O código será enviado em até 10 minutos e possui validade de até 4 horas

Voltar Confirmar

8) Como fazer para se inscrever?

Passo 8) Indicar sua renda média, sua atividade e seu Estado e cidade:



Auxílio Emergencial ao Cidadão

Dados complementares

Precisamos saber mais algumas informações sobre você

Quanto você ganhava, em média, por mês?
Até R\$ 600,00

Qual a sua atividade profissional?
Agricultura/Pecuária

UF: Seleção Qual a Cidade de Residência ?
Seleção Seleção

[Voltar](#) [Continuar](#)

8) Como fazer para se inscrever?

Passo 9) Apresente a composição do grupo familiar. Indique se é mãe de família solteira:



Auxílio Emergencial ao Cidadão

Composição Familiar
Precisamos dos dados de todos os membros da sua família que possuam CPF e moram com você

Quantidade de membros

Precisamos saber a quantidade de membros da sua família que possuem CPF, incluindo você:

Quantidade de membros

ex: 3

8) Como fazer para se inscrever?

Passo 10) Escolha se vai receber por uma conta corrente ou poupança existente (tem que ser do próprio solicitante, não pode ser conjunta) ou se deseja abrir uma conta específica:

Auxílio Emergencial ao Cidadão

Recebimento do Benefício
Caso seja selecionado, como deseja receber o Auxílio Emergencial?

Receber em conta existente

➤ Deseja receber o benefício em uma conta já existente no seu CPF.

Abrir uma conta e Receber

➤ Deseja abrir uma poupança digital para recebimento do benefício.

8) Como fazer para se inscrever?

Passo 11) Se optou por receber via conta corrente ou poupança existente, indique o Banco, Tipo de Conta, Agência, Conta e Dígito:



Receber em conta existente

Informe os dados bancários da sua conta já existente



Esta conta **deve ser de titularidade do CPF**

Qual o Banco destino?

Banco Do Brasil S/A

Tipo de conta

Conta Corrente

Agência

ex: 9999

Conta

ex: 999999

8) Como fazer para se inscrever?

Passo 12) Se optou por abrir uma conta específica, apresente o número do RG ou da CNH:



Auxílio Emergencial ao
Cidadão

Poupança Social Digital
Precisamos saber algumas informações para criação da sua poupança e

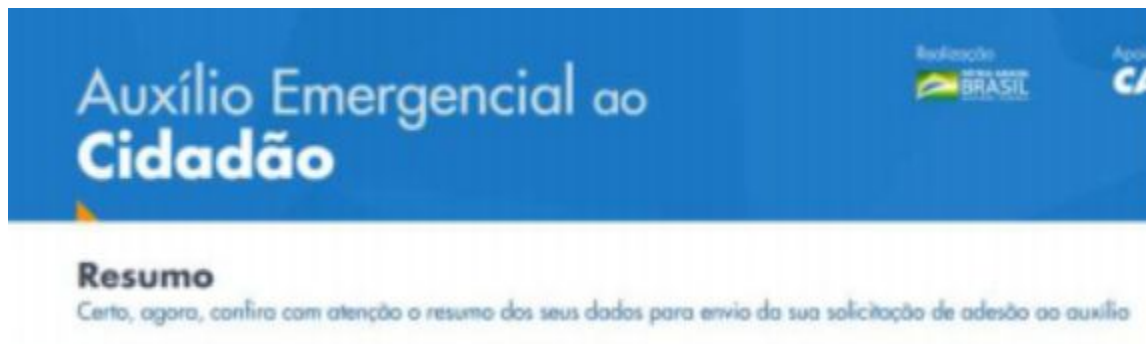
Selecione o tipo de documento que deseja preencher

Documento de Identificação?

<input type="radio"/> RG	<input type="radio"/> Habilitação
--------------------------	-----------------------------------

8) Como fazer para se inscrever?

Passo 13) Confira os dados. Caso exista um erro, clique em voltar e corrija. Se estiver tudo certo, pode enviar:



8) Como fazer para se inscrever?

Passo 14) No dia seguinte, retorne ao site/app e escolha acompanhe sua solicitação. Digite o CPF cadastrado e preencha o Captcha:



The image shows a web interface for tracking an emergency aid application. At the top, there is a blue banner with the text "Auxílio Emergencial ao Cidadão". Below this, the heading "Acompanhe sua solicitação" is followed by the instruction "Olá, para realizar sua solicitação, precisamos de alguns de seus dados." A form field for "CPF" is shown with the placeholder "000 000 000-00". Below the form, there is a checkbox labeled "Não sou um robô" and a CAPTCHA logo. At the bottom, there are two buttons: "Voltar" (light blue) and "Continuar" (orange).

Auxílio Emergencial ao Cidadão

Acompanhe sua solicitação
Olá, para realizar sua solicitação, precisamos de alguns de seus dados.

CPF
000 000 000-00

[Já recebi o código](#)

Não sou um robô

 CAPTCHA
Proteger seu site

[Voltar](#) [Continuar](#)

8) Como fazer para se inscrever?

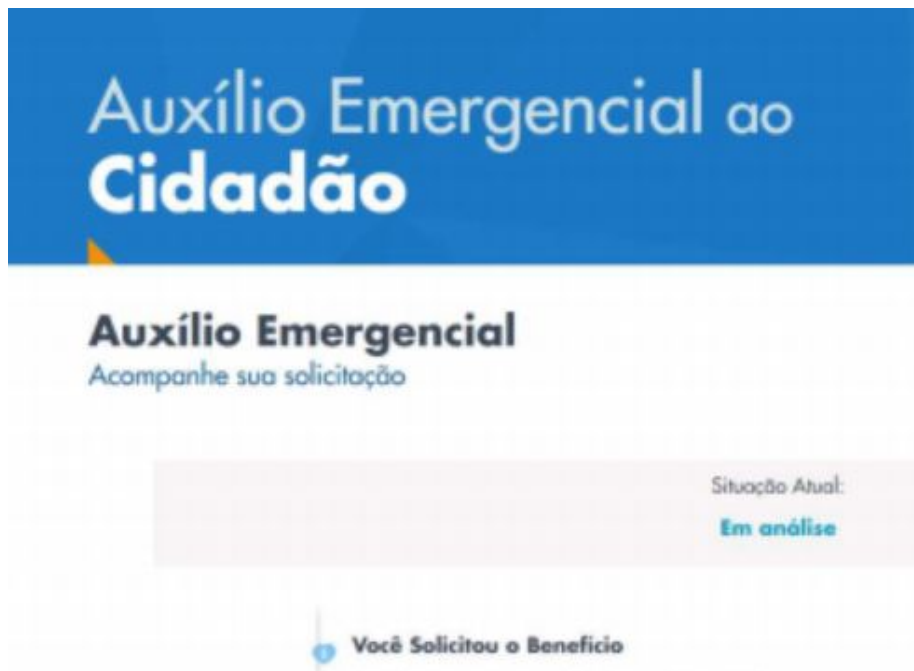
Passo 15) Digite o código SMS recebido e clique em confirmar:



The screenshot displays the 'Auxílio Emergencial Cidadão' registration interface. At the top, a blue banner contains the text 'Auxílio Emergencial Cidadão'. A white notification box in the top right corner indicates 'Sucesso' (Success) with a green checkmark, stating: 'O código de acesso enviado anteriormente está válido. Utilize-o.' Below the banner, the heading 'Validação do código' is followed by the instruction 'Digite o código recebido via sms enviado para o número informado no co'. A text input field is labeled 'Código recebido' and contains the example code 'ex: 123456'. A grey information box with an alarm clock icon states: 'O código será enviado em até 10 minutos e possui validade de até 4 horas'. At the bottom, there are two buttons: 'Voltar' (Back) and 'Continuar' (Continue).

8) Como fazer para se inscrever?

Passo 16) Verifique o status do seu pedido e preste esclarecimentos, se solicitado:



8) Como fazer para se inscrever?

Quem não tem acesso à internet pode realizar seu cadastro em Casas Lotéricas ou agências da Caixa.

9) Informações sobre os pagamentos

Quem já contribuiu para a previdência como MEI ou autônomo já teve seu nome processado pela CEF e está automaticamente na lista para receber o auxílio emergencial. Após fazer o cadastro, serão os primeiros a receber, automaticamente. As pessoas com contas na CEF e no Banco do Brasil receberão antes dos demais. Quem não possui conta nesses bancos, poderá retirar o pagamento em casas lotéricas.

Os beneficiários do auxílio, exceto os que recebem o bolsa família, receberão os benefícios diretamente em suas contas bancárias.

A CEF ainda não divulgou o cronograma de saques até 08/04/20.

9) Informações sobre os pagamentos

Para quem não tem conta bancária atualmente, a Caixa Econômica Federal vai abrir contas poupança digitais gratuitas. Por meio delas, os beneficiários poderão fazer pagamentos de contas e uma transferência sem custo algum.

A conta digital será do tipo poupança, e poderá ser movimentada virtualmente por meio do aplicativo gratuito “Caixa TEM”.

Durante o primeiro momento, os trabalhadores informais não poderão sacar o dinheiro das poupanças digitais, apenas realizar transações digitais.

- Clique aqui para baixar o aplicativo Caixa TEM para celulares Android:
https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.caixa.tem&hl=pt_BR

10) Quando começam os pagamentos?

Os pagamentos **seguirão o mesmo calendário do Bolsa Família:**

- primeira parcela nos últimos dez dias úteis de abril
- segunda parcela nos últimos dez dias úteis de maio
- terceira parcela nos últimos dez dias úteis de junho

10) Quando começam os pagamentos?

Para quem tem conta no Banco do Brasil ou poupança na Caixa:

- **primeira parcela** a partir de 9 de abril
- **segunda parcela:**
 - 27 de abril para nascidos de janeiro a março
 - 28 de abril para nascidos de abril a junho
 - 29 de abril para nascidos de julho a setembro
 - 30 de abril para nascidos de outubro a dezembro
- **terceira e última parcela:**
 - 26 de maio para nascidos de janeiro a março
 - 27 de maio para nascidos de abril a junho
 - 28 de maio para nascidos de julho a setembro
 - 29 de maio para nascidos de outubro a dezembro

10) Quando começam os pagamentos?

Para quem não tem conta nesses bancos:

- **primeira parcela** em 14 de abril
- **segunda parcela:**
 - 27 de abril para nascidos de janeiro a março
 - 28 de abril para nascidos de abril a junho
 - 29 de abril para nascidos de julho a setembro
 - 30 de abril para nascidos de outubro a dezembro
- **terceira e última parcela:**
 - 26 de maio para nascidos de janeiro a março
 - 27 de maio para nascidos de abril a junho
 - 28 de maio para nascidos de julho a setembro
 - 29 de maio para nascidos de outubro a dezembro

10) Quando começam os pagamentos?

Demais trabalhadores: Os demais trabalhadores que se enquadrem nas regras para receber o benefício deverão se cadastrar **pelo aplicativo ou pelo site** (preferencialmente). Quem não tiver acesso à internet poderá se cadastrar nas agências da Caixa e casas lotéricas.

- **primeira parcela** em até cinco dias úteis após o cadastro, iniciando em 14 de abril;
- **segunda parcela:**
 - 27 de abril para nascidos de janeiro a março
 - 28 de abril para nascidos de abril a junho
 - 29 de abril para nascidos de julho a setembro
 - 30 de abril para nascidos de outubro a dezembro
- **terceira e última parcela:**
 - 26 de maio para nascidos de janeiro a março
 - 27 de maio para nascidos de abril a junho
 - 28 de maio para nascidos de julho a setembro
 - 29 de maio para nascidos de outubro a dezembro

11) É possível que o auxílio emergencial provisório seja transformado em definitivo?

Sim. Com vontade política é possível que o direito criado numa crise torne-se permanente. Entretanto, uma nova lei precisaria ser feita e se transformaria numa renda mínima paga aos cidadãos em situação de vulnerabilidade, como já ocorre na União Europeia.

Mas também é possível o cumprimento de uma lei que já existe desde 2004 - a Renda Básica de Cidadania - a ser paga a todas e todos, independentemente de estar trabalhando ou não.

Deputados federais, senadores e movimentos sociais podem exigir o cumprimento da lei da Renda Básica de Cidadania.



Em caso de dúvidas ou maiores dificuldades contactar:

Caixa Econômica Federal: 0800 726 0101

www.caixa.gov.br/Paginas/home-caixa.aspx

Defensoria Pública da União: www.dpu.def.br

Ministério Público do Trabalho: www.mpt.mp.br

Siga a gente nas Redes Sociais!

Facebook:

Direito, economia e política - FDR/ufpe

Direito do trabalho e Teoria Social Crítica - Fdr/ufpe

Instagram:

@gdireitoeconomiaepolitica

@direitodotrabalhofdrufpe

